



Projeto de Lei Municipal nº 001/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e outras remunerações básicas dos servidores municipais e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a conceder reajustes salariais aos servidores ativos, aos aposentados, aos pensionistas e aos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior será de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre os salários e vencimentos de dezembro de 2023, sendo o valor referente à reposição salarial tão somente. Os agentes políticos dos poderes Executivos, Legislativo e Conselheiros Tutelares do Município perceberão 4,62% a título de reposição salarial.

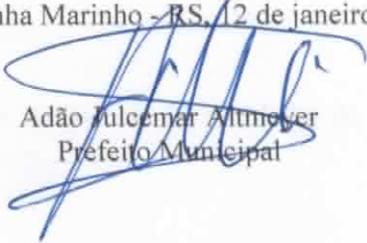
Art. 3º. Será acrescido um reajuste para o fim de atendimento ao salário mínimo nacional vigente, nos termos da Constituição Federal, durante o período do ano de 2024, no que diz respeito aos servidores exclusivamente lotados nos padrões, I, II, e, III, conforme as alíquotas abaixo:

Padrão	Reajuste 4,62%	Acréscimo de Alíquota aplicada ao Padrão I, II, e III para o ano de 2024
Padrão I	R\$ 845,30	1,67041287
Padrão II	R\$ 1.018,60	1,38621638
Padrão III	R\$ 1.260,40	1,120227928

Art. 4º O respectivo reajuste também se estende aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, bem como aos servidores contratados emergencialmente que atendam os requisitos, nos termos do artigo 3º.

Art. 5º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 12 de janeiro de 2024


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal